

**MUNICÍPIO DE LAGUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA**  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – PML - TEMPORADA DE VERÃO  
2023/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS, SERVIÇOS, ARTESANATO, BEBIDAS, PICOLÉS, SORVETES, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS E REDES, EM CARRINHOS, CAIXAS TÉRMICAS E OUTROS, NAS FAIXAS DE AREIA DAS PRAIAS DE LAGUNA DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2023/2024, NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, através da SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro Histórico, Laguna/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de COMÉRCIO AMBULANTE nas praias do Município de Laguna, para a Temporada de Verão 2023/2024, na condição de PESSOA FÍSICA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Edital. **O Credenciamento ocorrerá no período de 21/11/2023 à 24/11/2023.**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório para o COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS, SERVIÇOS, ARTESANATO, BEBIDAS, PICOLÉS, SORVETES, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS E REDES, EM CARRINHOS, CAIXAS TÉRMICAS E OUTROS, NAS FAIXAS DE AREIA DAS PRAIAS DE LAGUNA, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2023/2024.

1.2. O Alvará será concedido com exclusividade para o local e atividade escolhidos, conforme especificado nas tabelas que seguem:

1.2.1. Carrinhos de bebidas/milho cozido/caldo de cana e coco verde/pipoca/algodão doce:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	Idoso 3%
1. Praia do Mar Grosso	40	04	01
2. Praia do Sol	10	01	-
3. Praia do Gí	15	01	-
4. Praia do Cardoso /Prainha Farol	10	01	01
5. Praia de Itapirubá	05	01	-
6. TOTAL	80	08	02

1.2.2. Carrinhos de picolé/sorvete:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	IDOSO 3%
1. Praia do Mar Grosso	50	05	02
2. Praia do Sol	10	01	-
3. Praia do Gí	10	01	-
4. Praia do Cardoso /Prainha Farol	10	01	01
5. Praia de Itapirubá	10	01	-

6. TOTAL	90	09	03
----------	----	----	----

1.2.3. Caixas térmicas de bebidas:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	IDOSO 3%
1. Praia do Mar Grosso	50	05	02
2. Praia do Sol	10	01	-
3. Praia do Gí	10	01	-
4. Praia do Cardoso /Prainha Farol	10	01	01
5. Praia de Itapirubá	10	01	-
6. TOTAL	90	09	03

1.2.4. Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos/outros:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	IDOSO 3%
1. Praia do Mar Grosso	50	05	02
2. Praia do Sol	10	01	-
3. Praia do Gi	10	01	-
4. Praia do Cardoso /Prainha Farol	10	01	01
5. Praia de Itapirubá	10	01	-
6. TOTAL	90	09	03

1.2.5. Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	IDOSO 3%
1. Praia do Mar Grosso	04	01	-
2. Praia do Sol	02	01	-
3. Praia do Gí	02	-	-
4. Praia do Cardoso /Prainha Farol	03	-	-
5. Praia de Itapirubá	02	-	-
6. TOTAL	13	02	-

1.2.6. Aluguel de triciclos/bicicletas:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	IDOSO 3%
1. Praia do Mar Grosso	02	-	-
6. TOTAL	02	-	-

1.2.7. Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados:

Praia	Vagas	P.N.E. 10%	IDOSO 3%
1. Praia do Mar Grosso	02	-	-

6. TOTAL	02	-	-
----------	----	---	---

1.3. De acordo com o art. 47 do Código de Posturas do Município de Laguna (Lei Complementar nº 270/2013), "Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda, a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados. Parágrafo Único – Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis."

1.4. Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante, através de equipamento móvel (arara, carrinhos, caixa térmica, etc.), optando por uma das seguintes atividades, no ato da inscrição:

1.4.1. Carrinhos de bebidas/milho cozido/caldo de cana e coco verde/pipoca/algodão doce;

1.4.2. Carrinhos de picolé/sorvete;

1.4.3. Caixas térmicas de bebidas;

1.4.4. Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos/outros;

1.4.5. Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia;

1.4.6. Aluguel de triciclos/bicicletas;

1.4.7. Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados.

1.5. É proibida a utilização de derivados do leite no comércio de milho cozido, quando não observados os preceitos informados no art. 347 do Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 187/2008).

1.6. É proibido o comércio de óculos de sol de forma ambulante, nos termos do § 2º do art. 240 do Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 187/2008).

1.7. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e demais penalidades previstas neste Edital.

1.8. Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

1.9. Os participantes ficam expressamente proibidos de estacionarem seus carrinhos nas calçadas das ruas e no passeio público da orla, bem como expor seus produtos em pontos fixos pela cidade, ou expô-los no chão, muros e jardins, devendo permanecer em trânsito, parando apenas o tempo suficiente para efetuar a venda.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 O presente Credenciamento destina-se EXCLUSIVAMENTE à PESSOAS FÍSICAS.

2.2. De acordo com o Decreto Federal nº 3. 298/1999, pelo menos 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.), devidamente comprovadas, segundo termos deste Edital.

2.3. De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, pelo menos 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

2.4. Para efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA.

2.5. A inscrição e o Alvará de Licença concedidos ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS, sendo expressamente PROIBIDA A VENDA, A

CESSÃO OU ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, conforme previsão deste Edital.

2.6. Os equipamentos móveis (expositor, carrinho, caixa térmica, etc.) deverão seguir os seguintes padrões:

a) Carrinhos de bebidas/milho cozido/caldo de cana e coco verde/pipoca/algodão doce: Deverão obedecer a dimensão máxima de 1,80 metros X 1,30 metros em perfeita condição de uso e conservação;

b) Carrinhos de picolé/sorvete: Deverão obedecer a dimensão máxima de 1,80 metros X 1,30 metros em perfeita condição de uso e conservação;

c) Caixas Térmicas de Bebidas: As Caixas Térmicas/Isopor deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e higienizadas.

d) Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos/outros: Utilizar equipamentos chamados araras ou similar em perfeitas condições de uso e conservação.

e) Aluguel de Guarda-Sol e Cadeira de Praia: Os Equipamentos utilizados para aluguel deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação.

f) Aluguel de Triciclos/Bicicletas: Os Equipamentos utilizados para aluguel deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação.

g) Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados: Os Equipamentos utilizados para aluguel deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação.

2.7. A atividade deverá ser desempenhada exclusivamente pela pessoa física credenciada, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.8. O Alvará de Licença concedido ao participante irá indicar o seu nome e deverá ser portado por este durante todo o período de vigência.

2.9. É vedada a substituição da pessoa física credenciada.

2.10. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes

2.11. Não será concedida à mesma pessoa física mais de uma licença para exploração de atividade de comércio ambulante, podendo, entretanto, o participante se inscrever para mais de uma atividade, devendo optar pela que deseja desempenhar no prazo previsto neste Edital, sob pena de ser habilitado para a primeira atividade na qual foi inscrito.

### 3. DA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão inscrever-se junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas – térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, durante o período compreendido entre os dias **21/11/2023 e 24/11/2023**.

3.2. Não haverá prorrogação de inscrição.

3.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 7), preencher o requerimento de inscrição constante do ANEXO I, e apresentar fotos do equipamento, sob pena de ser inabilitado.

3.4. O requerimento de inscrição constante do processo é considerado documento obrigatório e a ausência de quaisquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

3.5. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, o credenciamento dos participantes com documentação pendente.

3.6. Os participantes poderão apresentar mais de uma inscrição por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2023/2024, entretanto,

deverão fazer a opção por uma delas, sendo vedada a concessão de mais de uma licença para o mesmo participante.

3.7. O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

3.8. A inscrição é pessoal e intransferível.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento SOMENTE PESSOAS FÍSICAS.

#### 5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. É vedada a inscrição neste Edital:

5.1.1. de pessoas jurídicas;

5.1.2 de participante que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada de Verão 2023/2024;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original com cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível tornam o candidato inabilitado.

6.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

6.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do participante, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

#### 7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

##### 7.1. DO PARTICIPANTE:

##### 7.1.1. DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE

a) Requerimento devidamente preenchido anexado ao Processo (Anexo I);

b) Comprovante de residência em nome do requerente;

c) Documento de identidade com foto (RG) e CPF;

c1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira de Nacional de Habilitação (modelo com foto).

c2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Título de eleitor;
e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND) da Pessoa Física - CPF; <a href="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuente/con_situacaocontribuinte.faces">https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuente/con_situacaocontribuinte.faces</a>
f) Certidão de antecedentes criminais Estadual.
g) Certidão de antecedentes criminais Federal.
h) Fotos legíveis dos equipamentos que serão utilizados para exercer a atividade.

7.1.2. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 30 (trinta) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

7.1.3. Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

<b>7.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA PARTICIPANTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:</b>
a) Laudo Médico; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina –CRM.

7.2.1. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

7.2.2. Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou de qualquer outro Órgão Público ou Privado.

7.2.3. O participante inscrito que declarar ser portador de necessidades especiais ou com deficiência e solicitar concorrer às vagas com acessibilidade poderá ser encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão de Avaliação.

## 8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS:

8.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

8.2. Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal, de acordo com a atividade escolhida, as seguintes taxas, com os respectivos valores:

a) Carrinhos de bebidas/milho cozido/caldo de cana e coco verde/pipoca/algodão-doce:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	125 UFIRM
b) Taxa de Alvará Sanitário	18,49 UFIRM

b) Carrinhos de picolé/sorvete:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	125 UFIRM
b) Taxa de Alvará Sanitário	18,49 UFRM

c) Caixas Térmicas de Bebidas:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	125 UFIRM
b) Taxa de Alvará Sanitário	18,49 UFIRM

d) Ambulantes - Artigos de Praia/Mantas/Redes/Artesanatos/Outros:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	125 UFIRM
--	-----------

e) Aluguel de Guarda-Sol e Cadeira de Praia:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	250 UFIRM
--	-----------

f) Aluguel de Triciclos/Bicicletas:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	750 UFIRM
--	-----------

g) Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual	250 UFIRM
b) Taxa de Alvará Sanitário	18,49 UFIRM

8.3. Os valores das taxas municipais deste Edital deverão ser liquidados, impreterivelmente antes da retirada do Alvará de Licença.

8.4. Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi selecionado.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **28/11/2023**.

9.2. O sorteio dos pontos de comércio ambulante será eletrônico e divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Laguna.

9.3. Caso os inscritos desejarem, poderão acompanhar presencialmente a realização do sorteio.

- 9.4. O sorteio poderá ser transmitido ao vivo pelas mídias sociais da Prefeitura.
- 9.5. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.
- 9.6. Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.
- 9.7. Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no item 1.2.
- 9.8. O sorteio das vagas seguirá a ordem dos pontos disponíveis em cada praia. A título de exemplo, a primeira vaga sorteada corresponderá ao ponto 01 da praia em questão.
- 9.9. O prazo de recurso da lista de sorteados será do dia 28 de novembro ao dia 01 de dezembro de 2023.
- 9.10. Serão analisados apenas os recursos anexados ao processo de inscrição.

#### 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS:

- 10.1. À Comissão de Avaliação para Temporada de Verão 2023/2024 cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.
- 10.2. Serão considerados habilitados os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.
- 10.3. A lista dos habilitados, após a análise da documentação dos sorteados, será divulgada no dia 04/12/2023.**
- 10.4. O prazo de recurso da lista de habilitados será dos dias 05 a 07 de dezembro de 2023, o requerente deverá anexar as razões do recurso no processo de inscrição, no setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna, das 13:00 às 18:00 horas.
- 10.5. O resultado final será divulgado até o dia **08/12/2023**.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido a Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos para HOMOLOGAÇÃO, no dia 08/12/2023, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal.

#### 12. DAS VAGAS REMANESCENTES:

- 12.1. As vagas remanescentes, decorrentes da inabilitação de participantes ou sobra de vagas, serão disponibilizadas para novos interessados, por ordem de inscrição no Protocolo da Prefeitura de Laguna.

#### 13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA:

- 13.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial de ambulante para a Temporada de Verão 2023/2024.
- 13.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento findarão em 29/02/2024.

#### 14. ENTREGA DO ALVARÁ:

- 14.1. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:

- 15.1. São deveres e obrigações dos permissionários:  
I – acatar e respeitar as normas do presente Edital, bem como todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Laguna fornecendo, com veracidade, os elementos de



informação e os esclarecimentos solicitados pelos Funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II – atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

III – portar o Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos e o Alvará Sanitário, quando exigido, em documento original e legível durante toda a Temporada de Verão 2023/2024;

IV - Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela municipalidade.

V – respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08:00 horas às 20:00 horas.

15.2. É vedado ao permissionário:

I – praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;

II – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da atividade do objeto do credenciamento;

III – utilização de equipamento de sonorização;

IV – uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado neste Edital de Credenciamento.

15.3. O equipamento móvel (arara, caixa térmica, carrinho, etc.) a ser utilizado pelo permissionário deve apresentar-se em boas condições de uso.

15.4. Os equipamentos móveis não poderão permanecer na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 horas às 07:59 horas), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15.5. O credenciado não poderá permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor ou para o Portador de Necessidades Especiais - P.N.E. e/ou com dificuldades de locomoção, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15.6. Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação com foto.

## 16. DOS RESÍDUOS (LIXO):

16.1. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

16.2. Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da Fiscalização de Serviços Públicos.

## 17. DAS PENALIDADES:

17.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos habilitados estarão sujeitas às penalidades previstas pelo Código de Posturas Municipal, entre outras pertinentes.

17.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, após a avaliação da Comissão de Avaliação.

17.3. Cabe a Comissão de Avaliação verificar e a gravidade da infração, podendo aplicar multa equivalente a 50% do valor do Alvará de Licença e a perda do mesmo. Além da impossibilidade do habilitado participar de novas convocações com a mesma finalidade, no prazo de 03 (três) anos.

17.4. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido notificado.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento e sua habilitação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

18.2. São autoridades para aplicar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais às fiscalizações de Tributos e da Defesa do Consumidor.

18.3. A Prefeitura Municipal de Laguna reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência Administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o habilitado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi licenciado, sendo aplicadas punições conforme Item 17 deste Edital.

18.5. Os credenciados, ou seus representantes que não retirarem o Alvará de Licença para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

18.6. Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Habilitado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento.

18.7. O Município de Laguna não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao habilitado o a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

18.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido no Protocolo Geral direcionado a Comissão de Avaliação, nos moldes deste Edital, sendo o dever de o preponente comparecer no Protocolo para obtenção da resposta.

18.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Laguna/SC ([www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)), no Diário Oficial, e com cópia para consulta no Protocolo Geral.

#### 19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Caberá a Comissão de Avaliação para Temporada de Verão 2023/2024 deliberar quanto aos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Laguna/SC, 17 de novembro de 2023.

**Natanael Wisintainer**

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

ANEXO I  
Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 03/2023  
PML - Temporada Verão 2023/2024

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

*Preencher com letra legível de preferência de forma ou digitada*

• IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE:

E-MAIL:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

( ) SIM ( ) NÃO ( ) QUAL

---

• INDICAÇÃO DA ATIVIDADE PARA QUAL DESEJA CONCORRER:

- ( ) Carrinhos de bebidas/milho cozido/caldo de cana e coco verde/pipoca/algodão doce
- ( ) Carrinhos de picolé/sorvete
- ( ) Caixas térmicas de bebidas
- ( ) Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos/outros
- ( ) Chapéus
- ( ) Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia
- ( ) Aluguel de triciclos/bicicletas
- ( ) Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados

• INDICAÇÃO DA PRAIA PARA QUAL DESEJA CONCORRER:

- ( ) Praia do Mar Grosso
- ( ) Praia do Sol
- ( ) Praia do Gi
- ( ) Praia do Cardoso /Prainha Farol
- ( ) Praia de Itapirubá

EU, \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa física participante) LI E ACEITO OS TERMOS E AS CONDIÇÕES  
PREVISTAS NO EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2023/2024.

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do requerente

Parecer da Comissão de Avaliação:

---

---

---

---

---